



Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem



Análise de Proposta - Aviso nº 02/DG/2024

Lote 5 - Rodovia ERS-448 A

Senhor Diretor Geral,

A Comissão Especial de Seleção e Avaliação, designada pela Portaria nº 7664, e em conformidade com os Artigos 24 e 25, Capítulo XIII, da Resolução nº 14801, encaminha, por meio deste, a análise de proposta ao Lote 5 - Rodovia ERS-448 A, conforme objeto descrito no Aviso nº 02/DG/2024.

Após avaliação detalhada, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **Construtora Pelotense LTDA.**, no valor de **R\$ 55.082.539,80** (cinquenta e cinco milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 14801/DAER de 08 de novembro de 2024, no anteprojeto e no termo de referência, apresentando taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) acima do referenciado.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ADALMIRO DA SILVA NETO**
Data: 23/12/2024 15:33:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adalmiro da Silva Neto
Matrícula n.º 4327349

Documento assinado digitalmente
 **PAULO DE TARSO DO AMARAL MEISTER**
Data: 23/12/2024 18:57:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo de Tarso do Amaral Meister
Matrícula nº 4345843

Documento assinado digitalmente
 **VANDERLEI SALGUEIRO JUNIOR**
Data: 23/12/2024 16:20:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Salgueiro Junior
Matrícula nº 4326865



Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem



Proposta vencedora - Aviso nº 02/DG/2024

Lote 5 - Rodovia ERS-448 A

Senhor Diretor Geral,

A Comissão Especial de Seleção e Avaliação, designada pela Portaria nº 7664, e em conformidade com os Artigos 24 e 25, Capítulo XIII, da Resolução nº 14801, encaminha, por meio deste, a proposta vencedora referente ao Lote 5 - Rodovia ERS-448 A, conforme objeto descrito no Aviso nº 02/DG/2024.

Após análise detalhada, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **Dalfovo Construtora LTDA.** (CNPJ 05.390.905/0001-39), no valor de **R\$ 55.199.617,98** (cinquenta e cinco milhões cento e noventa e nove mil seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), mostrou-se a mais vantajosa para o interesse público. O valor ofertado é inferior ao orçamento estimado para a contratação, atendendo ao disposto nos artigos 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação apresentada pela empresa foi examinada, constatando-se que a vencedora cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos na Resolução nº 14801/DAER de 08 de novembro de 2024, no anteprojeto e no termo de referência.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADALMIRO DA SILVA NETO
Data: 23/12/2024 15:35:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adalmiro da Silva Neto
Matrícula n.º 4327349

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO DE TARSO DO AMARAL MEISTER
Data: 23/12/2024 18:57:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo de Tarso do Amaral Meister
Matrícula nº 4345843

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI SALGUEIRO JUNIOR
Data: 23/12/2024 16:20:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Salgueiro Junior
Matrícula nº 4326865